



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 054/2016/FMS-CPL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2016/SRP

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para produção de material impresso e de apoio visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás-PA.

*ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL" DE Nº. 033/2016/SRP.*

Às 09h30' horas do dia cinco de Maio de 2016, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, situada na Rua Tancredo Neves, n. 100, Centro, a Pregoeira Cleudence Bomfim de Macedo, nomeada através do decreto n. 825/2016-GP, bem como a equipe de apoio composta pela assistente, Katia Solange Gomes Barros, e as empresas J C PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, T.S DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, F.P. BORGES GRAFICA EIRELI-EPP, CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA, BRITO & OLIVEIRA LTDA-ME, KW COMERCIAL EIRELI-ME e a empresa GLOBAL SERVICE EIRELI-EPP. Recolheram o edital as empresas: GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME, KW COMERCIAL EIRELI-ME, F.P. BORGES GRAFICA EIRELI-EPP, GLOBAL SERVICE EIRELI-EPP, A.L DOS SANTOS DESIGNER-ME, BRITO & OLIVEIRA LTDA-ME, T.S DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, J C PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, GRAFICA NOVA EDITORA, CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA, ANTONIO PEREIRA JUNIOR-ME, S D B PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI-ME, D. H. PUBLICIDADES LTDA e a empresa JG EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME. Comparecendo para o certame descrito somente as empresas mencionadas abaixo com seus respectivos representantes. Confirmada a presença das licitantes a Pregoeira procedeu à abertura da sessão pública para recebimento e julgamento das propostas e dos documentos de habilitação apresentados no certame descrito em epígrafe. Iniciados os trabalhos a Pregoeira procedeu ao recebimento dos documentos relativa ao credenciamento, e passou para visto e conhecimento de todos os presentes. Finalizado isto a equipe de apoio passou-se para análise dos documentos e consulta da autenticidade online, onde foi constatado que os mesmos foram autênticos, conforme prova juntada nos autos. Prosseguindo a Pregoeira e Equipe de Apoio fez

RUA TANCREDO NEVES



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



análise dos documentos apresentados e proferiu o seguinte resultado: as empresas J C PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, apresentou Termo de Credenciamento, o qual o mesmo não define os poderes específico para a referida sessão. A Empresa KW COMERCIAL EIRELI-ME, apresentou a procuração particular, porem a mesma não veio especifica a este pregão, descumprindo o item 29.1, c) do edital; apresentou ainda declaração de ME, assinada por contador, porem os dados do declarante são do sócio administrador. Diante dos vícios apresentados a Pregoeira não credencia a empresa KW COMERCIAL EIRELI-ME e J. C. PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, participando somente com os envelopes. As demais licitantes foram credenciadas com seus respectivos representantes, conforme abaixo, e devidamente enquadradas na condição de ME/EPP:

T.S. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME.....	09.315.242/0001-49				
KARLA IZABEL DE OLIVEIRA PINTO	C.P.F. n° 606.584.282-68				
JC PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.....	08.246.337/0001-95				
SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO BRITO E OLIVEIRA LTDA-EPP.....	97.549.008/0001-43				
JOSE BRITO DE SOUSA NETO	C.P.F. n° 792.229.941-91				
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA EIRELI-EPP.....	07.829.743/0001-18				
FRANCISCO ALEXANDRINO DE SOUSA FILHO	C.P.F. n° 483.726.923-00				
GLOBAL SERVICE EIRELI - EPP.....	23.604.330/0001-91				
ADOLFO PERALTA JUNIOR	C.P.F. n° 419.890.661-00				
CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA.....	22.172.539/0001-60				
WIRLLAND BATISTA FONSECA	C.P.F. n° 772.484.652-91				
KW COMERCIAL EIRELI-ME.....	05.351.803/0001-04				
SEM REPRESENTANTE CREDENCIADO					

Finalizada as considerações proferidas pela Pregoeira, momento em que a licitante T.S DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, se manifestou alegando que a comprovação emitida pela JUCEMA, da licitante J C PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA e BRITO & OLIVEIRA LTDA-ME, não é emitida pela junta comercial e sim um requerimento da própria licitante. Diante disso a Pregoeira esclareceu que em virtude do documento estar devidamente registrado na junta comercial, o mesmo será acatado como prova de enquadramento. Dando continuidade aos trabalhos a Pregoeira recebeu os envelopes 01, contendo a Proposta e envelope 02 contendo os documentos de habilitação das licitantes credenciadas, que visto a inviolabilidade dos mesmos, foram rubricados por todos os presentes. Após a entrega dos envelopes o representante da licitante CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA, se manifestou solicitando a Sra. Pregoeira, permissão para se ausentar do certame, o que foi atendido pela Pregoeira. Em ato continuo a Pregoeira efetuou a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS, passou-se para visto e conhecimento dos presentes. A Equipe de Pregão fez análise das propostas apresentadas. Durante a análise por volta das 13h:55min, fez presente na sala da CPL, o Sr. Wirlland Batista Fonseca, OAB/PA 18438, alegando que em virtude do Sr. Wesley Rodrigues Costa Barreto, ter precisado se retirar da sessão, considerando ser procurador da empresa CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA, solicitou que fosse recebido para continuação do certame, representando a referida empresa. Considerando que os mesmo consta na procuração, sendo a licitante credenciada anteriormente, a Pregoeira, o recebeu para continuidade do certame. Concluído os trabalhos desta fase, a Pregoeira, declara que na análise das propostas obedeceu estritamente ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e anunciou a seguinte decisão,: A licitante BRITO & OLIVEIRA LTDA-ME, apresentou proposta para o lote I item 42, especificação divergindo do ato convocatório, para os demais itens do lote I, a mesma expressou na proposta somente a gramatura do papel omitindo a expressão que o poderia identificar, como por m<sup>2</sup>. A licitante GLOBAL SERVICE EIRELI-EPP, apresentou proposta para o lote I, o item 40 divergência do tamanho da especificação e para o item 51 cotou quantidade divergente do exigido no edital. A licitante CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA apresentou proposta para o lote I, item 19, com divergência na especificação. A licitante F.P. BORGES GRAFICA EIRELI-EPP,



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



apresentou proposta para o lote I, item 6, 8, 9, 21, 39, 54, 55,56,61, divergindo do ato convocatório. Diante dos vícios apresentados a Pregoeira declarou as licitantes BRITO & OLIVEIRA LTDA-ME, F.P. BORGES GRAFICA EIRELI-EPP, GLOBAL COMERCIAL EIRELI-ME e a licitante CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA, desclassificada para o lote I e classificada no lote II. A licitante J C PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, apresentou proposta para o lote I, itens 16, 18, 27, 50 e o item 52, especificações divergindo do ato convocatório. Apresentou ainda proposta para o lote II, para o item 1, divergindo do ato convocatório. A licitante KW COMERCIAL EIRELI-ME, apresentou para o lote I, os itens 6, 8, 9, 21, 25, 39, 54, 55, 59 e 61, especificação divergente do ato convocatório. Deixou de fazer menção na proposta, razão social e CNPJ da licitante, descumprindo o item 31.2 do ato convocatório. Diante dos vícios apresentados a Pregoeira declarou as proposta das licitantes J C PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA e KW COMERCIAL EIRELI-ME, desclassificadas para ambos lotes. Em análise da proposta da licitante T.S DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, foi constatado que a mesma, apresentou proposta para todos os lotes, em conformidade com o ato convocatório. Diante disso a pregoeira declarou a licitante classificada para fase de lances, conforme abaixo:

Lote: 001 - MATERIAL GRAFICO

\* OBS.: Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este lote foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	GLOBAL SERVICE EIRELI - EPP	R\$	977.878,340 D
	T.S. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME	R\$	942.373,830 *
	CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$	799.567,930 D
	BRITO E OLIVEIRA LTDA-EPP	R\$	576.721,900 D
	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA EIRELI-EPP	R\$	358.778,000 D

Desclassific. Foi desclassificado o participante F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA EIRELI-EPP.  
Justificativa: .

Desclassific. Foi desclassificado o participante BRITO E OLIVEIRA LTDA-EPP.  
Justificativa: .

Desclassific. Foi desclassificado o participante GLOBAL SERVICE EIRELI - EPP.  
Justificativa: .

Desclassific. Foi desclassificado o participante CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA.  
Justificativa: .

Desclassific. Foi desclassificado o participante KW COMERCIAL EIRELI-ME.  
Justificativa: .

Negociação	T.S. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME	R\$	745.000,000
------------	-------------------------------	-----	-------------

-----  
Lote: 002 - MATERIAL DE APOIO



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



\* OBS.: Participaram deste lote os licitantes abaixo selecionados, com suas respectivas propostas. As propostas assinaladas com (\*) foram classificadas e os proponentes convocados para a fase de lances. As propostas assinaladas com (D) foram desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a). Os lances para este lote foram efetuados pelo PREÇO UNITÁRIO.

Prop. Base	BRITO E OLIVEIRA LTDA-EPP	R\$	377.626,000
	GLOBAL SERVICE EIRELI - EPP	R\$	162.625,100
	CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA	R\$	132.447,400 *
	T.S. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME	R\$	127.320,000 *
	F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA EIRELI-EPP	R\$	107.502,000 *

ABERTURA DA FASE DE LANCES

Rodada:	1	T.S. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME	R\$	107.000,000
		CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA		Desistiu.
		Justificativa: .		
		F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA EIRELI-EPP		Desistiu.
		Justificativa: .		

Observação A licitante CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA, ofertou o lance de 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Observação A licitante declarou não ter margem para desconto.

-----  
.

Na sequência, passou-se para próxima fase, DA HABILITAÇÃO. Realizada a abertura do envelope da licitante ganhadora a Pregoeira repassou os documentos para visto e conhecimento de todos os presentes. Após, passou-se a oportunidade aos presentes para se manifestar. Momento em que a licitante CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA, se manifestou alegando que no “no contrato social apresentado pela licitante T.S DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, o mesmo encontra-se com o endereço do contrato social, divergindo da declaração de enquadramento da junta comercial a qual, tem a data de emissão anterior à data de emissão do contrato social. A Licitante deixou de atender o item 59.1,c); apresentou certidão negativa de débitos municipais com prazo de validade vencido. Para falar deste item irei me remeter ao item 17 do edital “A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios da pregoeira, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista nos itens 112 e 113 deste Edital e demais cominações legais”. A Certidão Simplificada foi apresentada com data de emissão superior a 90 dias contrariando ao item 60.2. do edital. Documento que está no documento de habilitação consta que esta é Micro Empresa e o documentos apresentado no credenciamento sendo o mesmo atualizado declara ser é EPP. Retomando no início foi levado aqui um rigor excessivo”. Diante das alegações apresentadas a Pregoeira reconhece que há divergência entre as datas de assinatura, protocolo e registro do “pedido de enquadramento”, sendo observado que no Contrato Social é indicada a data de início de atividade como sendo 21.JANEIRO.2008, quando o documento indica 05.DEZEMBRO.2007 como data de sua confecção e o protocolo na JUCEPA em 07.JANEIRO.2008. Resta a dúvida se o enquadramento é anterior ‘a própria constituição da empresa. Nessa forma entende-se como necessária DILIGÊNCIA para a JUCEPA a fim de que o órgão esclareça os



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



seguintes quesitos: (i.) Qual a data de início de atividade da empresa segundo os registros da JUCEPA; (ii.) Qual a data de enquadramento da empresa segundo os registros da JUCEPA. Suspende-se a presente sessão para a diligência informada, seu prosseguimento será informado pelo Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a ser tratado, às 18h:29min encerrou-se os trabalhos e lavrou se a presente ata que vai assinada pelos licitantes presentes, Pregoeira e Equipe de Apoio.

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeiro(a)	CLEUDENICE BOMFIM DE MACEDO	_____
Equipe apoio	TIARLES DA SILVA SANTANA	_____
Equipe apoio	KATIA SOLANGE GOMES BARROS	_____

PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

	ASSINATURA
T.S. DOS SANTOS & CIA LTDA-ME	_____
JC PRODUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA	_____
BRITO E OLIVEIRA LTDA-EPP	_____
F.P.BORGES GRAFICA E EDITORA EIRELI-EPP	_____
GLOBAL SERVICE EIRELI - EPP	_____
CORREIO GRAFICA E EDITORA LTDA	_____
KW COMERCIAL EIRELI-ME	_____